



# Diário Oficial

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 29 de Setembro de 2008 - Nº 3249

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 18.841

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 034/2008, de 30 de julho de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 034/2008, de 30 de julho de 2008**

**APROVA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA REDE VIVA MULHER NO COMASCI (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM).**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Revitalização da Rede "Viva Mulher" no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2008.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

#### DECRETO Nº 18.842

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 035/2008, de 30 de julho de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 035/2008, de 30 de julho de 2008**

**APROVA O PROJETO PROJovem - ADOLESCENTE NO COMASCI (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM).**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**ATÍLIO TRAVÁGLIA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “Projovem – Adolescente” no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2008.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de**  
**Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**DECRETO Nº 18.843**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 036/2008, de 27 de agosto de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 036/2008, de 27 de agosto de 2008**

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASCI, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar prestação de contas referentes às Emendas Parlamentares e Verba de Subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de material de consumo e equipamento, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 2008.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de**  
**Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**DECRETO Nº 18.844**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 037/2008, de 27 de agosto de 2008, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 037/2008, de 27 de agosto de 2008**

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASCI, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar prestação de contas referente ao recurso recebido da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de material permanente, no Conselho Municipal de

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 2008.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

**PORTARIA Nº 840/2008**

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no Sequencial nº. 2 - 14.509/2008, da SEMASI/DRH, resolve:

Retificar a Portaria nº. 760/2008, de 18 de agosto de 2008, que trata da Promoção Horizontal de servidores municipais avaliados e lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no que se refere aos servidores constantes da relação abaixo.

Onde se lê :

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	Letra
12482	Eunice Pinho	Professor PEB C V VI A 11	-
8748	Keila de Oliveira Valory Gomes	Professor PEB B V VI A 11	E
8925	Marília Barboza Fernandes	Professor PEB C V VI A 11	E
8808	Marlete Oliosio Mothe	Professor PEB C V VI A 11	G
8816	Sandra Cristina Rosa Peixoto	Professor PEB A IV V B 10	F

Leia-se :

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	Letra
12482	Eunice Pinho	Professor PEB B IV V B 10	-
8748	Keila de Oliveira Valory Gomes	Professor PEB B IV V B 10	F
8925	Marília Barboza Fernandes	Professor PEB C V VI A 11	F
8808	Marlete Oliosio Mothe	Professor PEB C V VI A 11	F
9900	Sandra Cristina Rosa Peixoto	Professor PEB A IV V B 10	F

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 866/2008**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do

Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **ANDESSON CANZIAN MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	DATA	OBJETO	CONTRATADO	PROT. Nº
Nº 148/2008	12/09/2008	Apresentação Artística das Bandas "Abalo", "Trio Chapahall's" e "Os Carreiros", nos dias 13 e 14 de setembro de 2008, na festa da Comunidade de Bom Jardim	Antônio Carlos Sena Filho - ME	27.738/08

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 885/2008**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE CASAMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 26.554/2008,

**RESOLVE:**

Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora municipal **ELIZABETH DE JESUS CABRAL**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *por motivo de casamento*, no período de 08 (oito) dias, a partir de *30 de agosto de 2008*, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 886/2008**

**CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 26.756/2008,

**RESOLVE:**

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **LUCIANO DA PIEDADE**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, em

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 887/2008**

**CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

**RESOLVE:**

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *em virtude de luto*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	FALECIMENTO DE	PROT. Nº	A PARTIR DE
Leidiane Malini Costa	SEME	PAI	25.614/2008	25/08/2008
Maria Amélia Bridi Magnavita	SEMUS	MÃE	25.707/2008	24/08/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 888/2008**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, *licença por motivo de doença em pessoa da família*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
1. Graciane Pim Paula Gama Grancer	Professor PEB A I	SEME	03 dias	08/07/2008	20.232/2008
2. Haymee Fernandes Pinto Silva	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	01 dia	21/08/2008	25.132/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 889/2008**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº. 22.465/2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **TANIA DE FRANÇA PADILHA THOMAZ**, Auditor Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 10% (dez por cento) de gratificação de especialização acadêmica (*Mestrado*), a partir de 16 de setembro de 2008, em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 891/2008**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, resolve:

Conceder às servidoras municipais abaixo relacionadas, licença à gestante, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6102, de 17 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	À PARTIR DE	PROT. Nº
Daniela Coelho Hemery Grolla Correa	Auditor Fiscal de Obras	SEMPLO	29/08/2008	26.479/2008
Mirella Leite Lopes	Odontólogo	SEMUS	25/08/2008	25.540/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 892/2008**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº. 16.814/2008, resolve:

Conceder à servidora municipal **SORAYA HATUM DE ALMEIDA**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLO, 10% (dez por cento) de gratificação de valorização da atividade técnica especializada, a partir de 12 de agosto de 2008, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 899/2008**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 - 8713/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **FABIOLA FERRI GIRO**, Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de agosto de 2008, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 901/2008**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 875/2008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 875/2008, de 18 de setembro de 2008, em virtude da decisão judicial que retifica a ordem anterior proferida nos autos o processo nº 011.08.004094-9.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 907/2008**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, resolve:

Designar o servidor municipal **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	DATA	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 149/2008	16/09/2008	Contratação de empresa para construção de muro de contenção e calçada, no Beco Benedito Bento de Souza, nesta cidade	S.B.DE LIRA& CIA LTDA	22.323/2008 27.064/2008 17 - 13.696/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 909/2008**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS EM EXERCÍCIO**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008, resolve:

Designar o servidor municipal **JOÃO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	DATA	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 154/2008	19/09/2008	Obra de reforma e ampliação da EMEB "Aurora Estelita Herkenhoff", localizada no Bairro Aquidaban.	SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA	10.752/2008 26.777/2008 18 - 13.228/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2008.

**JARDEL FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2008****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

A presente Instrução de Serviço tem por objetivo estabelecer regras procedimentais a serem adotados nos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**.

**I - DO INICIO DO PROCEDIMENTO FISCAL**

1 - O procedimento fiscal somente poderá ser instaurado mediante prévia e expressa autorização da Diretoria de Fiscalização Tributária.

2 - A instauração de procedimento fiscal decorrerá de uma das seguintes situações:

a) em atendimento à emissão do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, que deverá

conter obrigatoriamente:

- nomeação do contribuinte a ser fiscalizado;
- qualificação do contribuinte;
- finalidade da diligência fiscal;
- nomeação do(s) fiscal(ais) designado(s);
- fundamentação legal.

b) em decorrência de processo administrativo, requerimento ou consulta, cuja instrução, saneamento, apuração e conclusão, indique a necessidade ou a oportunidade de ser o contribuinte colocado sob **Ação Fiscal**. Neste caso, o agente fiscal deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo Diretor de Fiscalização Tributária, por despacho no próprio processo.

c) em virtude de atividade externa, no trânsito (blitz), sendo obedecida a escala proveniente de determinação expressa do Diretor da Fiscalização Tributária, devendo a mesma ser anexada ao processo originado.

**II - DA PROTOCOLIZAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

3 - Cada **Auto de Infração** que resultar de uma **Ação Fiscal** deverá formalizar um processo administrativo em nome do autuado.

4 - Se, por motivos técnicos, uma **Ação Fiscal** ensejar a lavratura de mais de um **Auto de Infração** estes deverão formalizar processos distintos, tantos quantos forem o número de autos resultantes.

5 - Não havendo **Impugnação** por parte do contribuinte, cada processo tramitará individualmente, obedecendo todas as fases procedimentais previstas na legislação vigente, até a sua inscrição em **Dívida Ativa**, se for o caso.

**III - DA DEFESA EM 1ª INSTÂNCIA**

6 - Interposta **Defesa** pelo contribuinte, juntamente com as provas que porventura venha juntar, esta deverá formalizar novo processo administrativo em nome do impugnante, que deverá ser apensado ao processo formalizado pelo **Auto de Infração** correspondente e remetido à Diretoria de Fiscalização Tributária para ciência e remessa ao fiscal autuante para oferecimento de réplica.

7 - Após a formalização do processo de **Defesa** nenhum despacho ou documento deverá ser acrescentado ao primeiro processo, aquele que contenha o **Auto de Infração**.

8 - É vedado o recebimento de defesa que:

- a) não esteja devidamente protocolada no setor competente;
- b) se refira a mais de um **Auto de Infração**.

9 - Cada **Defesa** corresponderá especificamente a um único **Auto de Infração**, em processo distinto, bem como a **Réplica Fiscal**, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a **Decisão em 1ª Instância** e aviso de recebimento desta.

10 - O despacho de remessa ao fiscal autuante, a **Réplica Fiscal**, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a **Decisão em 1ª Instância** e o aviso de recebimento desta, obedecerão a ordem cronológica, e integrarão o processo da **Impugnação**.

11 - Não havendo **Recurso** ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, o processo relativo à **Defesa em 1ª Instância**, apensado

Segunda - Feira, 29 de Setembro de 2008 E X E C U T I V O Diário Oficial do Município 3249 Página 7  
ao processo correspondente ao *Auto de Infração*, tramitará e deverá ser utilizado unicamente pelo Conselho Municipal de Contribuintes, salvo se houver solicitação expressa de informação e/ou juntada de documentos.

#### IV – DO RECURSO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

12 - Ocorrendo *Recurso Voluntário* ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, este deverá ser protocolado pelo contribuinte, em seu nome, no setor competente e será remetido à secretaria do Conselho para que proceda a localização e apensamento dos processos que contenham os respectivos, *Auto de Infração* e *Defesa em 1º Instância*.

13 - Após a formalização do *Recurso Voluntário*, nenhum despacho ou documento deverá ser acrescentado aos processos que contiverem o *Auto de Infração* (1º processo) e a *Defesa em 1ª Instância* (2º processo).

14 - Deverão ser observadas para o *Recurso Voluntário* ao CMC as instruções relativas a *Defesa em 1ª Instância*, no que couber.

15 - A distribuição, devolução e demais requerimentos por parte dos conselheiros do CMC deverão ocorrer em reunião ordinária e registrados em ata.

16 - Deverão ser lavrados unicamente no processo formalizado pelo *Recurso Voluntário*, desde a remessa inicial, todos os atos do Conselho Municipal de Contribuintes, tais como:

- designação expressa do Conselheiro Relator e Revisor;
- voto do Relator;
- voto do Revisor;
- voto do Presidente do CMC, quando do empate na votação;
- ata de Julgamento;
- *decisão em 2ª Instância* e respectivo aviso de recebimento.

17 - Os votos dos Conselheiros, Relator e Revisor, deverão ser digitados, assinados e anexados ao processo respectivo.

18 - O processo formalizado pelo *Recurso Voluntário* ao CMC

#### V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - Em todos os estágios processuais, seja no 1º processo, que contenha o *Auto de Infração*, seja no 2º processo, da *Defesa em 1ª Instância*, ou no terceiro processo, do *Recurso Voluntário*, os documentos produzidos e anexados, bem como os despachos e manifestações deverão obedecer rigorosamente a seqüência cronológica das datas apostas.

20 - Os despachos que fizerem menção a documentos anexados deverão vir sempre após a estes, devendo-se, nesses casos, anular espaços em branco de folhas anteriores e acrescentar, após os documentos juntados, folha de “modelo 15”, para registro de novas manifestações.

21 - A ordem de anexação dos processos que compõem toda a tramitação será a seguinte:

- na frente, o processo que contenha o *Auto de Infração* – 1º processo.
- atrás, o processo que contenha a *Defesa em 1ª Instância* – 2º processo
- por último, o processo que contenha o *Recurso Voluntário* ao CMC – 3º processo.

22 - As normas ora expressas deverão ser observadas e cumpridas pelos agentes e órgãos aqui mencionados e passam a vigorar a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Setembro de 2008

**JONAS CALDARA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**INDUSTRIA E COMERCIO**

**COMUNICADO**

**COMEFI COMÈRCIO DE FERRO ITABIRA LTDA** - torna público que requereu à SEMMA Licença de Operação, para atividade de estocagem e comercialização de produtos laminado, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas e corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas ou quadradas e vergalhões, tubos e fios), situada À Avenida Aristides Campos, nº 214 - Campo Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim ES.

NF 1521

**COMUNICADO**

**MARCOS ANTÔNIO ERVATTI CONTARINI** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, para a atividade de secagem de café, situada na Rod. Cach. X Safra, Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1524

**COMUNICADO**

**MIRANDA PEDRAS LTDA**, torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade polimento de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situada a rua Projetada, s/n, Loteamento Córrego do Óleo, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 1536

**COMUNICADO**

**CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VEREZA**, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, para atividade de movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Av. Cristiano Dias da Silva – Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1538



<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**